



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CAMPUS VALENÇA

REGIMENTO DO TCC

TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

VALENÇA

2019



Coordenador do Curso de Licenciatura em Matemática

Jamille Vilas Bôas de Souza

Colegiado do Curso

Jamille Vilas Bôas de Souza

Ava da Silva Carvalho Carneiro

Lilian Santana da Silva

Marcelo de Araujo Lino

Roque da Silva Lyrio

Fabiana Santos dos Santos (discente)

Núcleo Docente Estruturante

Jamille Vilas Bôas de Souza

Genny Magna de Jesus Mota Ayres

Ligia Taciana Carneiro Souza

Márcia Maria Gonçalves de Oliveira

Patrícia Santana de Argolo

REGIMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA *CAMPUS* VALENÇA

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E OBJETIVO

Artigo 1.º - Este instrumento legal regulamenta o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Licenciatura em Matemática do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (IFBA) *campus* Valença, requisito indispensável à integralização curricular.

Artigo 2.º - O TCC, atividade curricular integrante do currículo do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença, de caráter obrigatório, versará sobre um tema pertinente ao Curso e poderá englobar atividades práticas e/ou teóricas, permitindo ao aluno a ampliação, aplicação e demonstração dos conhecimentos adquiridos ao longo do Curso, aplicando a metodologia científica na execução deste trabalho.

Artigo 3.º - O Exame de Qualificação do TCC é condição necessária para o cumprimento dos créditos da disciplina TCC I, com 30 (trinta) horas e 02 (dois) créditos.

Artigo 4.º - A apresentação do TCC é condição necessária para o cumprimento dos créditos da disciplina TCC II, com 30 (trinta) horas e 02 (dois) créditos.

CAPÍTULO II DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO E DOS COMPONENTES CURRICULARES

Artigo 5.º - O TCC é uma produção intelectual individual e pode ser escrito em diversas modalidades: caráter monográfico, artigo científico, memorial ou pode ser um produto educacional, como uma sequência didática com revisão de literatura pertinente a tal material.

Artigo 6.º - A partir do sétimo semestre, ao cursar a disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática, o discente deverá definir o Anteprojeto do TCC e entregará formulários específicos, com a indicação e aceite do seu Orientador, na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença.

§ 1.º - A escolha do Orientador do TCC para cada aluno deverá ser feita de comum acordo entre o aluno, o próprio Orientador escolhido e o Coordenador de TCC;

§ 2.º - Em caso de não haver acordo entre as partes acima descritas, o Orientador será indicado pelo Coordenador de TCC;

Artigo 7.º - À disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática compete as seguintes atribuições:

I - Elaboração de um Anteprojeto de pesquisa com a definição da problemática a ser investigada;

II - Detalhamento dos procedimentos metodológicos a serem adotados.

Parágrafo Único. - A verificação da pertinência do tema ficará a critério do professor da disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática.

Artigo 8.º - Mediante matrícula na disciplina TCC II, este trabalho será formalizado seguindo um programa de atividades, acompanhamento, orientação e avaliação, observando as seguintes indicações:

I - O TCC deverá ser escrito em língua portuguesa;

II - O TCC deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela ABNT ou pelo IFBA;

III - O TCC deverá ser digitado em formato doc/docx ou TEX;

IV - O TCC deverá versar sobre um tema pertinente ao Curso de Licenciatura em Matemática;

V - Os TCCs serão corrigidos pelo Professor Orientador e por uma banca examinadora composta pelo Professor Orientador e por outros dois professores escolhidos em

comum acordo entre o Orientador e o aluno, podendo ser um professor convidado de outra Instituição de ensino;

VI - Haverá apresentação e defesa do TCC pelo aluno frente à banca examinadora, podendo ocorrer na Programação dos Seminários Interdisciplinares proposto pelo Colegiado ou Coordenação do Curso;

VII - No caso de TCCs não aprovados, a banca examinadora decidirá sobre a possibilidade de reapresentação ou não do trabalho, em prazo estabelecido pela própria.

Parágrafo Único. – O aluno somente poderá se matricular na disciplina TCC II se essa matrícula proporcionar a expectativa de conclusão do curso no semestre vigente. Entenda-se por aluno com expectativa de conclusão do curso aquele que já tenha sido aprovado/matriculado em todas as disciplinas que compõem a matriz curricular do curso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO DO TCC DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Artigo 9.º - À Coordenação do TCC do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença compete:

I - Publicar, em tempo hábil para defesa, os nomes dos professores que comporão a banca examinadora;

II - Providenciar encaminhamento das cópias dos TCCs aprovados para Biblioteca;

III - Manter banco de dados atualizado dos TCC aprovados, e sua disponibilização em repertório institucionais próprios, acessíveis pela internet, bem como *curriculum lattes* dos Professores Orientadores;

IV - Colaborar, sempre que necessário, com o Professor Orientador, acerca dos contatos com outras Instituições, a fim de garantir a coleta de dados para a pesquisa, durante a elaboração do TCC, bem como disponibilizar manuais atualizados de apoio à produção dos trabalhos.

V - Intervir junto ao IFBA *campus* Valença quanto ao uso, por parte dos alunos pesquisadores, de recursos necessários ao desempenho de suas atividades;

VI - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM MATEMÁTICA

Artigo 10.º - Ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática compete:

I - Aprovar a indicação feita pelo aluno, em formulário específico, do nome do Professor Orientador do TCC, bem como a sua substituição quando solicitada pelo aluno;

II - Credenciar professores/pesquisadores de outras Instituições de Ensino Superior ou de Pesquisa, quando couber, para orientação e coorientação;

III – Indicar o Coordenador de TCC do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença

IV – Elaborar as linhas de pesquisas do TCC;

V – Homologar a banca examinadora de cada TCC;

VI – Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

CAPÍTULO V DA ORIENTAÇÃO E DOS PROFESSORES ORIENTADORES DO TCC

Artigo 11.º - O Professor Orientador de TCC deverá possuir titulação mínima de Especialista e ser docente do IFBA *campus* Valença, preferencialmente lotado na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença, ou de outras Instituições, desde que credenciado pelo Colegiado do Curso.

§ 1.º Para o credenciamento será necessária a comprovação de que o candidato a Orientador tem competência reconhecida na área de estudo do TCC.

§ 2.º Cada aluno deverá escolher o Orientador do seu trabalho de acordo com a área de interesse da pesquisa e a disponibilidade do Orientador.

§ 3.º O professor de 40 (quarenta) horas semanais poderá orientar até (03) três alunos, enquanto o professor de 20 (vinte) horas semanais poderá orientar até (02) dois alunos.

§ 4.º Cada turma de TCC I e TCC II deverá ter no máximo 01 (um) aluno.

Artigo 12.º - Ao escolher o seu Orientador, o aluno deverá, para esse efeito, realizar convite formal, acompanhado do projeto, elaborado durante o semestre em que cursou a disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática, sob a orientação do professor da referida disciplina.

Artigo 13.º - São atribuições do professor Orientador:

I - Assinar o formulário específico, aceitando a orientação;

II - Orientar o aluno na elaboração e desenvolvimento do TCC, nas disciplinas TCC I e TCC II;

III - Frequentar as reuniões, sempre que convidado pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença;

IV - Avaliar a viabilidade do projeto, verificando a importância e o interesse que pode ser despertado pelo tema, bem como a disponibilidade de dados e material bibliográfico sobre o assunto;

V - Aprovar o roteiro da pesquisa, o plano de trabalho e o cronograma de atividades propostos no projeto;

VI - Indicar fontes bibliográficas para consulta e fontes estatísticas para coleta de dados, inclusive acompanhando e orientando o aluno na execução do plano de trabalho;

VII - Estar disponível semanalmente, em horário previamente fixado, para prestar atendimento a seus alunos orientandos;

VIII - Avaliar os relatórios parciais que lhe forem entregues pelo Coorientador, quando for o caso, ao término de cada etapa do TCC;

IX - Avaliar cada etapa do desenvolvimento do TCC, fazendo intervenções sobre o conteúdo, normas técnicas de apresentação e redação do texto, bem como aprovar previamente o TCC, para encaminhamento a banca examinadora;

X - Encaminhar cópias do TCC aos membros da banca de qualificação com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do exame de qualificação na disciplina TCC I;

XI - Encaminhar cópias do TCC aos membros da banca examinadora com prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes da defesa na disciplina TCC II;

XII - Participar dos exames de qualificação para as quais estiver designado;

XIII - Participar das defesas para as quais estiver designado;

XIV - Encaminhar as Atas de defesas à Coordenação do Curso, acompanhadas das fichas devidamente preenchidas e assinadas;

XV - Verificar as implementações das correções requeridas pela banca examinadora;

XVI - Cumprir e fazer cumprir este regulamento.

Artigo 14° - O Professor Orientador poderá solicitar seu afastamento da orientação, desde que os motivos sejam devidamente fundamentados. Para tanto, deverá comunicar de forma escrita, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença, para que o aluno apresente o nome de um novo Orientador.

Artigo 15° - O aluno poderá solicitar, por iniciativa própria, uma única vez, ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença, substituição de seu Orientador, desde que justifique suas razões por escrito e indique novo Orientador.

Artigo 16° - É permitido ao aluno ter um coorientador, mediante aprovação do Orientador, de forma expressa, na ficha de orientação, entendendo que seu nome figurará no trabalho escrito e nas publicações futuras.

CAPÍTULO VI DOS DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

Artigo 17º - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes direitos específicos:

I - Dispor de elementos necessários à execução de suas atividades, dentro das possibilidades científicas e técnicas do IFBA;

II - Ser orientado por um professor na realização do seu trabalho monográfico;

III - Conhecer a programação prévia das atividades a serem desenvolvidas pela disciplina Metodologia da Pesquisa do Ensino de Matemática;

IV - Ser previamente informado sobre o prazo para entrega da monografia, já fixado neste regulamento;

V - Solicitar ao Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática o pedido de substituição Orientador, mediante justificativa, uma única vez.

Artigo 18º - O aluno em fase de realização do TCC tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

I - Cumprir este regulamento;

II - Frequentar as reuniões convocadas pelo seu Orientador;

III – Elaborar o TCC tendo como base as linhas de pesquisa estabelecidas pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática;

IV - Elaborar a versão em andamento do TCC e disponibilizar cópias para os membros da banca de qualificação, nos prazos estabelecidos, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu Orientador durante a disciplina TCC I;

V - Elaborar a versão definitiva do TCC e disponibilizar cópias para os membros da banca examinadora, nos prazos estabelecidos, de acordo com o presente regulamento e as instruções de seu Orientador durante a disciplina TCC II;

VI - Encaminhar a versão corrigida para o Professor Orientador verificar se as correções foram acatadas;

VII - Entregar no Colegiado do Curso a versão definitiva do TCC com visto do Orientador, devidamente corrigida em 03 (três) cópias: uma impressa e encadernada e outras 02 (duas) em mídia ao final da disciplina TCC II;

VIII - Comparecer no dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final do seu TCC;

IX - Responsabilizar-se pelo uso de direitos autorais resguardados por lei a favor de terceiros, quando das citações, cópias ou transcrições de textos de outrem.

CAPÍTULO VII DA BANCA DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 19º - A banca examinadora terá no mínimo 03 (três) integrantes e será constituída pelo Professor Orientador e mais 02 (dois) professores, indicados pelo Professor Orientador juntamente com o discente.

Artigo 20º - São atribuições da Banca de Qualificação:

I – Avaliar e qualificar o projeto de TCC em andamento;

II – Estar presente no exame de qualificação ou enviar relatório com contribuições para o TCC em andamento até este dia.

CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

Artigo 21º - A banca examinadora terá no mínimo 03 (três) integrantes e será constituída pelo Professor Orientador e mais 02 (dois) professores, indicados pelo Professor Orientador juntamente com o estudante, devendo haver previsão de mais um membro qualificado como suplente. A formação da banca examinadora não deve estar atrelada a ônus financeiro por parte do IFBA.

§ 1.º - A banca examinadora será presidida pelo Orientador de TCC; e preferencialmente, ser composta pelos mesmos membros da banca de qualificação.

§ 2.º - Pelo menos 01 (um) membro da banca examinadora deverá ser lotado na Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença;

§ 3.º - A banca examinadora deve ser homologada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença.

Artigo 22º - São atribuições da Banca Examinadora:

I – Avaliar e qualificar o TCC;

II – Avaliar a apresentação oral do TCC;

III - Emitir parecer, antes do término do período letivo;

IV – Encaminhar, por meio do Orientador, a Ata de Avaliação à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença.

CAPÍTULO IX DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Artigo 23º - O Exame de Qualificação consiste na elaboração e apresentação, a uma banca de qualificação, do TCC em andamento. Pode ser uma seção fechada ao público e deverá ocorrer no âmbito das instalações do IFBA *campus* Valença. O mesmo será a culminância da disciplina TCCI.

Parágrafo Único. - A apresentação do TCC em andamento à banca examinadora durante o Exame de Qualificação deverá ocorrer em datas que antecedem o término do semestre letivo, estabelecido pelo calendário do IFBA *campus* Valença, preferencialmente nas duas últimas semanas letivas do semestre.

Artigo 24º - O exame de qualificação poderá seguir a seguinte sequência de atividades:

I – Apresentação oral à banca de qualificação com duração mínima de 05 (cinco) e máxima de 10 (dez) minutos. Nesta deve-se indicar: o objetivo de pesquisa, a revisão de literatura já realizada e procedimentos metodológicos que foram/serão seguidos.

II – Arguição por parte dos membros da banca de qualificação;

III – Contribuições por parte dos membros da banca de qualificação.

Artigo 25° - Caso algum membro da banca de qualificação não possa comparecer, o mesmo poderá enviar um relato escrito com considerações sobre o projeto em andamento.

Artigo 26° - O registro do exame de qualificação deve ser assinado por todos os membros da banca examinadora e entregues ao coordenador de TCC.

Artigo 27° - O aluno que não entregar o TCC em andamento ou que não se apresentar para a seu exame de qualificação, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado na disciplina TCC I.

§ 1.º - Em caso de justificativa comprovada, o aluno terá até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada, para solicitar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença novo exame de qualificação, por meio da GRA/CORES, cabendo ao Professor Orientador consultar a banca de qualificação sobre uma nova data para este.

§ 2.º - A nova data para o exame de qualificação não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data inicial prevista.

CAPÍTULO X DA DEFESA

Artigo 28° - A defesa do TCC será uma apresentação aberta ao público e deverá ocorrer no âmbito das instalações do IFBA *campus* Valença, na culminância da disciplina TCC II.

Parágrafo Único. - A apresentação do TCC à banca examinadora deverá ocorrer em datas que antecedem o término do semestre letivo, estabelecido pelo calendário do IFBA *campus* Valença, preferencialmente na antepenúltima semana letiva do semestre.

Artigo 29° - A defesa do TCC seguirá a seguinte sequência de atividades:

I – Apresentação oral à Banca Examinadora com duração mínima de 20 (vinte) e máxima de 30 (trinta) minutos;

II – Arguição por parte dos membros da banca examinadora;

III – Deliberação sobre as correções e menções pela Banca Examinadora.

Artigo 30º - Não havendo o comparecimento de, no mínimo 03 (três) membros da banca examinadora, deve ser marcada nova data para a defesa no prazo máximo de 01 (uma) semana.

Artigo 31º - A banca examinadora, por maioria, pode determinar ao aluno que reformule aspectos do seu TCC.

§ 1.º - Quando for determinada que haja a reformulação de partes do TCC, a nota não deve ser lançada na caderneta até que sejam entregues os exemplares corrigidos;

§ 2.º - O prazo para apresentar as alterações determinadas é de no máximo 15 (quinze) dias a partir da data da defesa;

§ 3.º - O aluno deverá entregar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença a versão final do TCC, acompanhada de declaração do Orientador, atestando que as sugestões foram acatadas e as correções realizadas pelo aluno.

Artigo 32º - A Ata da defesa do TCC deve ser assinada por todos os membros da banca examinadora.

Artigo 33º - O aluno que não entregar o TCC, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado, estará automaticamente reprovado na disciplina TCC II.

§ 1.º - Considera-se como motivo justificado:

I – Tratamento de saúde comprovado através de atestado médico contendo CID da doença e CREMEB do médico e devidamente homologado pelo Serviço Médico-Odontológico do IFBA;

II – Falecimento de parentes de 1º grau comprovado através de atestado de óbito, desde que a defesa se realize dentro do período de ocorrência;

III – Motivo decorrente de casos fortuitos ou de força maior, que impeça a vinda do aluno ao IFBA *campus* Valença no dia e hora marcados para a defesa;

IV – Obrigações com o Serviço Militar;

V – Pelo exercício do voto (um dia anterior e um dia posterior à data da eleição se coincidentes com a realização da defesa).

§ 2.º - Em caso de justificativa comprovada, o aluno terá até 48 (quarenta e oito) horas após a data marcada, para solicitar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença nova defesa, por meio da GRA/CORES, cabendo ao Professor Orientador consultar a banca examinadora sobre uma nova data para defesa.

§ 3.º - A nova data para a defesa não poderá ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data inicial prevista.

Artigo 34º - A reprovação será definitiva, nos casos em que houver, tendo o aluno que cursar novamente a disciplina TCC II.

Artigo 35º - O discente terá até o último dia do período determinado para a realização das provas finais do semestre em curso ou de 15 (quinze) dias a partir da data da defesa, o que ocorrer primeiro, para depositar no Colegiado do Curso a versão final do trabalho, com o encaminhamento do Professor Orientador.

Parágrafo Único. - A versão final deverá ser entregue em 03 (três) cópias: uma impressa e encadernada, e outras 02 (duas) em mídia devidamente identificadas de CD-ROM ou DVD-ROM, com o arquivo em formato pdf ou similar.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 36º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença, ouvidos, quando couber, os professores das disciplinas TCC I e TCC II e o Coordenador de TCC.

Valença – Bahia, 27 de julho de 2017.
Colegiado do Curso de Licenciatura em Matemática do IFBA *campus* Valença.